

PA ao município de Conceição do Araguaia/PA, no período de 10/01/2024 a 20/01/2024, para ministrar disciplina.

PAE: 2024/16029

PORTARIA Nº 0049/24, 08 de janeiro de 2024.

CONCEDER ao servidor (a) CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS, Id.Funcional nº 55590110/ 3, no cargo de REITOR, lotado (a) no (a) GABINETE DA REITORIA, 1,5 (uma e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Altamira/PA, no período de 07/01/2024 a 08/01/2024, para visita técnica e Reunião Institucional.

THIAGO SOARES SILVA
ORDENADOR

Protocolo: 1029575

OUTRAS MATÉRIAS

Processo 2023/630824

OBJETO: O presente Convênio visa estabelecer as bases para concessão de atividade práticas curriculares (APC) e o estágio curricular obrigatório, para graduação, desenvolvidos no âmbito da Fundação Esperança pelos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Programa de Residência Médica de Pediatria da Universidade do Estado do Pará – UEPA/Campus XII, de forma a oportunizar a realização dos trabalhos de conclusão (Trabalho de Conclusão da Residência – TCR)

JUSTIFICATIVA: Formalização de parceria entre instituições.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/01/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 08/01/2027

PARTES:

BENEFICIÁRIO ENTE PÚBLICO:

CNPJ/MF: 34.860.833/0001-44

Razão Social: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA

CEP: 66050-340

Logradouro: Rua do Una, nº 156 Bairro: Telégrafo

Cidade: Belém UF: Pará

Telefone: (91) 3299-2200

Dados do Responsável pela Parte: Clay Anderson Nunes Chagas

CONCEDENTE:

CNPJ/MF: 34.151.100/000014-55

Razão Social: FUNDAÇÃO ESPERANÇA

Logradouro: Rua Deputado Coaracy Nunes, nº 3344 Bairro: Caranazal

CEP: 68040-100

Cidade: Belém UF: PA

Telefone: --

Dados do Responsável pela Parte: Fernando Augusto Ferreira do Valle

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Nome: Clay Anderson Nunes Chagas

Protocolo: 1029550

EXTRATO DO EDITAL Nº 03/2024 – UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UAB PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA - 2024

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Geral da UEPA e o Edital 09/2022-CAPES/MEC, torna públicas as normas e procedimentos do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UAB PARA OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM TEORIA E METODOLOGIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA e PSICOLOGIA EDUCACIONAL COM ENFOQUE PSICOPEDAGÓGICO PREVENTIVO, PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES – UEPA 2024, a serem ofertados por esta Instituição de Ensino Superior, na modalidade a distância, em Polos UAB de municípios do Estado do Pará.

O Edital, na íntegra, está disponível no site: www.uepa.br.

Belém, 09 de janeiro de 2024.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo: 1029554

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência-Pará/CEDPD-PA.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CEDPD/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso XIV, Artigo 4º da Lei nº 7.204, de 23 de setembro de 2008, em conformidade com a deliberação de sua 6ª Reunião Extraordinária de 17 de novembro de 2010, resolve: Art. 1º. Aprovar seu Regimento Interno na forma do anexo da presente Resolução. Art. 2º. As disposições desta Resolução tem efeito retroativo à data de sua assinatura.

Belém, 18 de dezembro de 2010.

Inocêncio Renato Gasparin

Presidente

ANEXO Texto Integral do Regimento Interno

Art. 1º O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência/CEPD-PA, criado pela lei Estadual nº. 7.204, de 23 de setembro de 2008, é o órgão colegiado de caráter permanente, com funções deliberativas,

normativas, controladoras, fiscalizadoras e consultivas, vinculado à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEAS-TER, e terá seu funcionamento regulado pelo presente Regimento Interno e pelas demais resoluções advindas das deliberações de seu Plenário e possui sede nas dependências do Centro Integrado de inclusão e Cidadania, sito à Avenida Almirante Barroso, nº1765, Marco – Belém/Pará e foro na Comarca de Belém – Pará.

Art. 2º O CEDPD-PA tem por finalidade básica definir, acompanhar e avaliar a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único: Para o alcance da finalidade estabelecida no caput deste artigo, caberá ao CEDPDPA:

I. Aprovar os planos e programas da Administração Pública Estadual direta e indireta que integrem a Política da Pessoa com Deficiência; II. Formular diretrizes e propor planos, programas e projetos relacionados com a questão da pessoa com deficiência nas diferentes políticas públicas, objetivando a efetivação de seus direitos com vistas à sua inclusão social;

III. Acompanhar o planejamento e avaliar a execução, mediante relatórios de gestão e outros procedimentos pertinentes, das políticas e programas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras que objetivam a inclusão da pessoa com deficiência;

IV. Opinar e acompanhar a elaboração de Leis estaduais que tratem dos direitos das pessoas com deficiência;

V. Supervisionar e divulgar o cumprimento da legislação, bem como defender a ampliação dos direitos das pessoas com deficiência; VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias ou reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer discriminação, ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurados na legislação pertinente, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

VII. Zelar pela efetiva implantação e implementação do sistema descentralizado e participativo de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

VIII. Estimular a criação de Conselhos Municipais dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Estado do Pará e proporcionar apoio técnico e capacitação dos gestores públicos e da sociedade civil para a aplicação dos direitos, princípios e diretrizes estabelecidas nas Leis Federais, Estaduais e Municipais; IX. Apoiar e incentivar a organização de entidades populares, que defendam os direitos das pessoas com deficiência;

X. Realizar, sob sua coordenação, uma Conferência Estadual, a cada dois anos, para, entre outros objetivos, avaliar e propor ações e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Estado, garantindo-se sua ampla divulgação;

XI. Propor a realização de estudos, pesquisas e debates que objetivem a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; XII. Propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências;

XIII. Propor ao poder público, parcerias com órgãos e instituições afins, objetivando concretizar a Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CEDPD/PA é composto por dezoito membros, representando paritariamente, a sociedade civil e o poder público.

§ 1º A representação do Poder Público será composta por:

I. Um representante da Secretaria de Estado de Assistência Social;

II. Um representante da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos;

III. Um representante da Secretaria de Estado de Educação;

IV. Um representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

V. Um representante da Secretaria de Estado de Cultura;

VI. Um representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;

VII. Um representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Renda;

VIII. Um representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças;

IX. Um representante dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º A representação da sociedade civil será composta por:

I. Um representante de entidade da área da deficiência física;

II. Um representante de entidade da área da deficiência visual;

III. Um representante de entidade da área da deficiência mental;

IV. Um representante de entidade da área da deficiência auditiva;

V. Um representante de entidade da área das deficiências múltiplas;

VI. Um representante de entidade que represente todas as áreas de deficiência;

VII. Um representante das Instituições de Pesquisa e Ensino Superior;

VIII. Um representante das entidades de classe dos trabalhadores da indústria, serviços e comércio;

IX. Um representante das Organizações de Trabalhadores.

Art. 4º Os nove representantes da sociedade civil serão escolhidos por eleição, em assembleia geral, através do voto secreto, entre as organizações/entidades de defesa de direitos e/ou atendimento de pessoas com deficiência, com mais de dois anos de funcionamento comprovado, de âmbito estadual, previamente habilitada pelo CEDPD-PA para o processo eleitoral. § 1º Considera-se como entidade da sociedade civil, para efeito deste dispositivo, a entidade privada, sem fins lucrativos, que se caracterize pela representatividade e visibilidade pública.

§ 2º O Processo Eleitoral será conduzido por uma comissão, composta por membros do CEDPD-PA, devendo ser convidado um representante do Ministério Público Estadual para acompanhar o processo.

§ 3º A eleição será convocada pelo CEDPD-PA, por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do mandato vigente.